



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO Nº. 043/2026

EDITAL Nº. 015/2026

DISPENSA Nº. 016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/04/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, em ambiente web, na modalidade de licença de uso mensal, incluindo implantação, parametrização, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo e atualizações do sistema, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DOTAÇÃO	FONTE
020301 10 122 0075 2494 339040	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas no fornecimento de sistemas informatizados de gestão em saúde, aptas à prestação de serviços compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção da solução.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações junto a empresas especializadas no desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão pública em saúde, de modo a garantir a amplitude da análise e a obtenção de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:

- Compatibilidade das funcionalidades do sistema com as necessidades da Administração;
- Qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de implantação e suporte de sistemas de gestão em saúde;
- Conformidade da solução com as exigências legais e normativas, especialmente quanto à integração com sistemas do Ministério da Saúde;
- Condições de execução, incluindo prazo de implantação, suporte técnico e disponibilidade do sistema;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e demais requisitos contratuais.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com. ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2026, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4., ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

4.2.4.2. Comprovação de que a licitante detém os direitos de uso, exploração, comercialização ou licenciamento do software ofertado, mediante apresentação de documentação idônea, tais como registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

(INPI), contrato de licenciamento, declaração do titular dos direitos ou outro documento equivalente que comprove a legitimidade de fornecimento da solução.

4.2.4.3. Declaração formal, sob as penas da lei, de que a licitante é a efetiva desenvolvedora e titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o software ofertado ou, em caso de licenciamento, que possui contrato de distribuição ou parceria com o titular dos direitos que a autoriza expressamente a comercializar, implantar e prestar manutenção do sistema a órgãos da Administração Pública, não atuando como mera intermediária para viabilizar a contratação de terceiros.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 23 de abril de 2026.

Marília Duarte Lopes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO Nº. 043/2026

EDITAL Nº. 015/2026

DISPENSA Nº. 016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, compreendendo sistema informatizado, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG.

A contratação abrangerá a disponibilização de sistema informatizado em ambiente seguro, com funcionalidades voltadas à gestão administrativa e assistencial da saúde pública municipal, incluindo prontuário eletrônico, regulação de consultas, exames e procedimentos, controle de filas de espera, faturamento ambulatorial e emissão de relatórios gerenciais, além da prestação de serviços técnicos necessários à sua plena operacionalização.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que se enquadra como serviço comum de tecnologia da informação, indispensável à continuidade e modernização dos serviços públicos de saúde, assegurando eficiência administrativa, transparência e atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde.

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e informatização dos serviços de saúde do Município de Araponga/MG, visando aprimorar a gestão administrativa e assistencial, bem como garantir maior eficiência, transparência e controle das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de solução informatizada integrada atende às diretrizes das políticas públicas nacionais de saúde, especialmente no que se refere à utilização de sistemas digitais para registro, monitoramento e avaliação das ações em saúde, conforme orientações do Ministério da Saúde, incluindo integração com o e-SUS APS PEC e adaptação ao Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Atualmente, a gestão da demanda reprimida, regulação de atendimentos e controle de informações ocorre de forma parcialmente manual ou híbrida, o que compromete a eficiência dos serviços, dificulta o acompanhamento das filas de espera e prejudica a tomada de decisão baseada em dados confiáveis.

A ausência de solução informatizada adequada poderá acarretar:

- Ineficiência na gestão dos serviços de saúde;
- Dificuldade no controle da demanda reprimida;
- Comprometimento no cumprimento de metas de programas federais;
- Redução da capacidade de captação de recursos;
- Fragilidade na integração das informações em saúde.

A Administração Municipal não dispõe de sistema próprio capaz de atender de forma integrada às demandas atuais da rede municipal de saúde, tampouco de estrutura técnica para desenvolvimento e manutenção de solução dessa complexidade, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A contratação proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, constituindo a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Ademais, considerando o valor estimado da contratação e sua natureza específica, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do processo e a economicidade da solução adotada.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, sendo a alternativa mais eficiente para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal.

3. Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, em ambiente web, na modalidade de licença de uso mensal, incluindo implantação, parametrização, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo e atualizações do sistema, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

65.492,11 e, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço é indispensável à continuidade das atividades da administração pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de licença de uso mensal de sistema integrado de gestão em saúde, em ambiente web, incluindo disponibilização de software, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo, atualizações do sistema, implantação, parametrização e treinamento de usuários.	LICENÇA MENSAL	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
VALOR TOTAL: sessenta e três mil e seiscentos reais					R\$ 63.600,00

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas no fornecimento de sistemas informatizados de gestão em saúde, aptas à prestação de serviços compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção da solução.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações junto a empresas especializadas no desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão pública em saúde, de modo a garantir a amplitude da análise e a obtenção de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:

- Compatibilidade das funcionalidades do sistema com as necessidades da Administração;
- Qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de implantação e suporte de sistemas de gestão em saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Conformidade da solução com as exigências legais e normativas, especialmente quanto à integração com sistemas do Ministério da Saúde;
- Condições de execução, incluindo prazo de implantação, suporte técnico e disponibilidade do sistema;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e demais requisitos contratuais.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e orientações da Administração Municipal.

A execução deverá abranger, no mínimo, as seguintes ações:

- Implantação do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização e adequação às rotinas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Migração de dados existentes, quando aplicável, garantindo a integridade, consistência e segurança das informações transferidas;
- Integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS PEC, RIRA e outros que venham a ser exigidos, assegurando interoperabilidade e conformidade com os padrões nacionais;
- Treinamento das equipes envolvidas, contemplando capacitação inicial e, quando necessário, treinamentos complementares durante a vigência contratual;
- Disponibilização do sistema em ambiente seguro, com acesso controlado, rastreabilidade de operações e garantia de confidencialidade das informações;
- Fornecimento de suporte técnico contínuo, por meio remoto e/ou presencial, conforme a criticidade da demanda, com registro e acompanhamento dos chamados;
- Realização de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, incluindo atualizações periódicas do sistema para adequação a alterações legais, normativas e operacionais;
- Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais, permitindo o acompanhamento dos indicadores de saúde, produção assistencial e apoio à tomada de decisão;
- Garantia de funcionamento contínuo da solução, com níveis adequados de disponibilidade, desempenho e estabilidade do sistema.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização mensal da solução, conforme demanda da Administração, podendo haver solicitações específicas de ajustes, parametrizações ou suporte técnico adicional, formalizadas pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.1 NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) MÍNIMOS EXIGIDOS

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço durante toda a vigência contratual:

- a) **Disponibilidade do sistema:** mínimo de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as janelas de manutenção previamente programadas, que deverão ser comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) **Prazo de implantação:** o sistema deverá estar implantado, parametrizado e em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- c) **Tempo de resposta a chamados críticos (indisponibilidade total do sistema):** máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento e 8 (oito) horas para solução ou disponibilização de alternativa operacional;
- d) **Tempo de resposta a chamados de alta prioridade:** máximo de 8 (oito) horas para início do atendimento;
- e) **Tempo de resposta a chamados de média e baixa prioridade:** máximo de 2 (dois) dias úteis para início do atendimento.

A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura, registro e acompanhamento dos chamados técnicos, permitindo à Administração o monitoramento dos atendimentos realizados.

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e desconto proporcional no valor da fatura mensal, conforme critérios a serem estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, seguros, infraestrutura tecnológica, licenciamento, manutenção, suporte técnico e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá recomendar ajustes, solicitar correções, determinar adequações operacionais ou, em casos justificados, promover a suspensão temporária de funcionalidades, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;
- Comprovação de que a licitante detém os direitos de uso, exploração, comercialização ou licenciamento do software ofertado, mediante apresentação de documentação idônea, tais como registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contrato de licenciamento, declaração do titular dos direitos ou outro documento equivalente que comprove a legitimidade de fornecimento da solução.
- Declaração formal, sob as penas da lei, de que a licitante é a efetiva desenvolvedora e titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o software ofertado ou, em caso de licenciamento, que possui contrato de distribuição ou parceria com o titular dos direitos que a autoriza expressamente a comercializar, implantar e prestar manutenção do sistema a órgãos da Administração Pública, não atuando como mera intermediária para viabilizar a contratação de terceiros.

7.1. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

7.3. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 7 ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se as condições de mercado.
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas da solução ofertada, a aderência às funcionalidades exigidas, o nível de integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo de implantação, as condições de execução dos serviços, a estrutura de suporte técnico disponibilizada, bem como a capacidade de atendimento contínuo da solução durante toda a vigência contratual.
- **Conformidade legal e tecnológica:** A solução deverá estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis, especialmente no que se refere à proteção de dados, segurança da informação, interoperabilidade com sistemas públicos de saúde e demais normativos pertinentes.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de a serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda da Administração Municipal de Araponga/MG consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, contemplando a disponibilização de sistema informatizado, implantação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, voltados à modernização e integração dos serviços de saúde pública municipal.

A contratação se mostra necessária para assegurar a melhoria da eficiência administrativa e assistencial, bem como para promover a digitalização dos processos, a integração das informações em saúde e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à utilização de sistemas informatizados para registro, monitoramento e avaliação das ações em saúde.

No que se refere à gestão dos serviços de saúde, a solução contempla a informatização dos processos administrativos e assistenciais, incluindo o registro eletrônico de atendimentos, a regulação de consultas, exames e procedimentos, o controle de filas de espera e a gestão da demanda reprimida, contribuindo para maior organização, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A solução permitirá, ainda, a integração com sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como o e-SUS APS PEC e o Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA), assegurando conformidade com as exigências normativas vigentes, padronização das informações e melhoria na prestação de contas aos órgãos federais.

Quanto à gestão operacional e assistencial, a solução permite:

- Integração entre as unidades e setores da rede municipal de saúde;
- Automatização de processos administrativos e assistenciais;
- Melhoria no controle e acompanhamento da demanda reprimida e das filas de espera;
- Aumento da eficiência na marcação de consultas, exames e procedimentos;
- Disponibilização de informações gerenciais para apoio à tomada de decisão;
- Redução do absenteísmo por meio de notificações automatizadas aos pacientes.

A empresa contratada deverá disponibilizar solução tecnológica robusta, com ambiente seguro, estável e de fácil utilização, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

A solução contempla, ainda:

- Implantação completa do sistema, incluindo instalação, configuração e parametrização;
- Migração de dados existentes, quando aplicável, assegurando integridade das informações;
- Treinamento das equipes envolvidas, com suporte contínuo durante a vigência contratual;
- Disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial;
- Atualizações periódicas do sistema, visando adequação a mudanças legais, normativas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

operacionais;

- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais para acompanhamento dos indicadores de saúde.

Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação da solução em modelo de licença de uso contínuo mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando a necessidade de atualização permanente do sistema, adaptação a mudanças nos sistemas do Ministério da Saúde e mitigação de riscos tecnológicos, garantindo maior flexibilidade e sustentabilidade da solução ao longo da vigência contratual.

A solução proposta apresenta os seguintes benefícios institucionais:

- Modernização e informatização da gestão dos serviços de saúde;
- Integração das informações entre os diversos setores e unidades;
- Melhoria na qualidade e agilidade do atendimento à população;
- Apoio à tomada de decisão baseada em dados confiáveis;
- Otimização da prestação de contas junto ao Governo Federal;
- Incremento na captação de recursos vinculados à produção assistencial;
- Fortalecimento da transparência e do controle dos serviços de saúde.

Dessa forma, a solução contratual não se limita à simples disponibilização de sistema informatizado, mas constitui ferramenta essencial de gestão pública, contribuindo para o aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo a alternativa mais segura e vantajosa para a Administração Municipal de Araponga/MG.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada

- Implantar a solução de gestão em saúde, incluindo instalação, configuração, parametrização e disponibilização do sistema conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, assegurando níveis adequados de disponibilidade, desempenho e estabilidade;
- Realizar a migração de dados existentes, quando aplicável, assegurando a integridade, consistência e segurança das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Promover a integração do sistema com plataformas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente e-SUS APS PEC, RIRA e outros que venham a ser exigidos;
- Realizar o treinamento das equipes envolvidas, garantindo a adequada utilização do sistema pelos usuários;
- Disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio remoto e/ou presencial, conforme a necessidade e criticidade dos atendimentos;
- Realizar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, incluindo atualizações periódicas do sistema para adequação a alterações legais, normativas e operacionais;
- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, conforme solicitado pela Administração, visando o acompanhamento dos serviços de saúde;
- Garantir a segurança da informação, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em conformidade com a legislação vigente;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução do contrato;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema que prejudiquem a execução dos serviços;
- Manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de demandas, registro de chamados e esclarecimentos técnicos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, qualidade da solução e suporte técnico disponibilizado.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga

- Disponibilizar as informações necessárias para implantação e funcionamento do sistema, incluindo acesso às unidades e dados necessários;
- Indicar servidores responsáveis para acompanhamento da implantação e utilização do sistema;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- Zelar pela adequada utilização do sistema pelos usuários, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada;
- Garantir a colaboração dos setores envolvidos para a correta implantação e operacionalização da solução;
- Comunicar à contratada eventuais falhas ou inconsistências identificadas na utilização do sistema.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE
020301 10 122 0075 2494 339040	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Disposições Finais

- 13.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 13.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 13.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

14. Aprovação

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 17 de abril de 2026.

Assinatura:

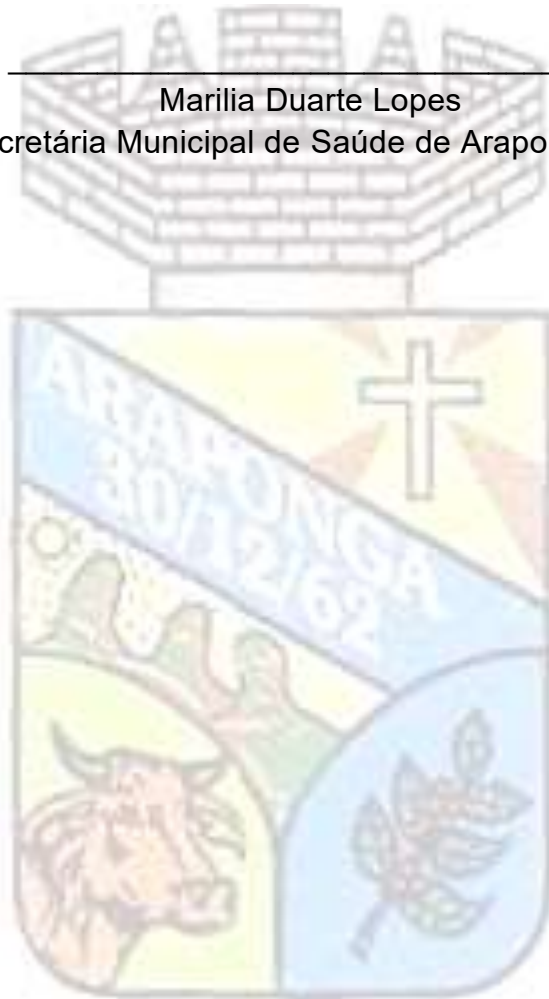


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Marília Duarte Lopes
Secretária Municipal de Saúde de Araponga/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 043/2026

EDITAL Nº. 015/2026

DISPENSA Nº. 016/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, em ambiente web, na modalidade de licença de uso mensal, incluindo implantação, parametrização, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo e atualizações do sistema, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de licença de uso mensal de sistema integrado de gestão em saúde, em ambiente web, incluindo disponibilização de software, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo, atualizações do sistema, implantação, parametrização e treinamento de usuários.	LICENÇA MENSAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



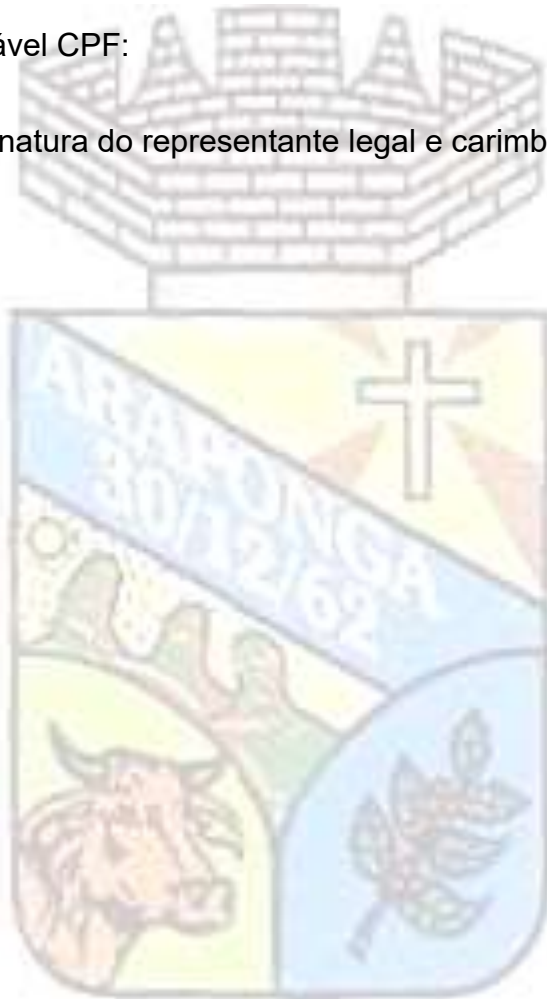
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO Nº. 043/2026

EDITAL Nº. 015/2026

DISPENSA Nº. 016/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrito no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 043/2026, Dispensa nº. 016/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão em saúde, em ambiente web, na modalidade de licença de uso mensal, incluindo implantação, parametrização, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo e atualizações do sistema, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade para o interesse público e comprovação da manutenção da necessidade e da continuidade do serviço, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de licença de uso mensal de sistema integrado de gestão em saúde, em ambiente web, incluindo disponibilização de software, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico contínuo, atualizações do sistema, implantação, parametrização e treinamento de usuários.	LICENÇA MENSAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
020301 10 122 0075 2494 339040	1500
020301 10 122 0075 2494 339039	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato as servidoras, Xênia Teixeira Malta e Lavínia Ladeira Egydio, conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026;

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Marília Duarte Lopes, conforme designação constante na Portaria nº 1777, de 03 de março de 2026;

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:
